



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

PORTARIA Nº 159 DE 26 DE fevereiro DE 2013.

O DIRETOR EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, tendo em vista o disposto no art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal; inciso IX, do art. 82, da Lei n. 10.233, de 05/06/2001; inciso XIX, do art. 1º da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto n. 5.765, de 27/04/2006; art. 5º, alíneas “e”, “g” e “i”, do Decreto-Lei n. 3.365, de 21/06/1941, e a competência que lhe foi subdelegada pela Portaria DG/DNIT n. 1035, de 10/10/2011, publicada no DOU de 11/10/2011, para exercer as atribuições constantes dos incisos III, IV e V, do art. 124, do Regimento Interno do DNIT, aprovado pela Resolução n. 10, de 31/01/2007, do Conselho de Administração do DNIT, publicada no DOU de 26/02/2007, e tendo em vista o constante no Processo Administrativo nº 50610.003293/2012-19,
RESOLVE:

Declarar de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação a fins socioambientais, uma área de terras de 153,0364 ha e as benfeitorias porventura nela existentes, destinada à Aldeia Petim, necessárias à relocação de comunidades indígenas Mbyá-Guarani, conforme exigido por condicionante ambiental 2.18, da licença ambiental de Instalação nº LI875/2012 do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis-IBAMA referente às obras de Duplicação da rodovia BR-116/RS, Trecho: Guaíba - Pelotas, Segmento: km 291,20 ao km 350,40, conforme Memorial Descritivo acostado às fls 05/06, do Processo nº 50610.003293/2012-19, aprovados pela Superintendência Regional do Rio Grande do Sul e contendo as seguintes descrições do perímetro: Inicia-se a descrição deste perímetro no **vértice 01**, de coordenadas N 6.652.069,821m e E 457.186,796 m, localizado na divisa do imóvel de Flavia Borba e na faixa de domínio da estrada municipal conhecida como estrada da Cabanha; deste, segue pela faixa de domínio da referida estrada com os seguintes azimutes e distâncias: 270°19'57" e 142,163m até o **vértice 02**, de coordenadas N 6.652.070,646m e E 457.044,635m; 254°52'33" e 59,760m até o **vértice 03**, de coordenadas N 6.652.055,054m e E 456.986,946m; 261°10'15" e 86,005m até o **vértice 04**, de coordenadas N 6.652.041,853m e E 456.901,960m; 284°29'19" e 6,196m até o **vértice 05**, de coordenadas N 6.652.043,404m e E 456.895,961m; 265°10'35" e 93,005m até o **vértice 07**, de coordenadas N 6.652.035,583m e E 456.803,285m; 245°14'58" e 160,332m até o **vértice 08**, de coordenadas N 6.651.968,457m e E 456.657,682m; 234°42'46" e 92,138m até o **vértice 09**, de coordenadas N 6.651.915,232m e E 456.582,437m, situado na divisa do imóvel da Sucessão de Jaime Green; deste segue confrontando com o referido imóvel com os seguintes azimutes e distâncias: 339°11'18" e 444,966m até o **vértice 10**, de coordenadas N 6.652.331,165m e E 456.424,377m; 352°02'29" e 105,215m até o **vértice 11**, de coordenadas N 6.652.435,367m e E 456.409,809m; 5°24'20" e 12,288m até o **vértice 12**, de coordenadas N 6.652.447,600m e E 456.410,967m; 11°22'02" e 21,074 até o **vértice 13**, de coordenadas N 6.652.468,261m e E 456.415,121m; 10°14'23" e 180,391m até o **vértice 14**, de coordenadas N 6.652.645,778m e E 456.447,188m; 37°59'32" e 74,026m até o **vértice 15**, de coordenadas N 6.652.704,118m e E 456.492,755m; 103°42'51" e 97,054m até o